



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
RESOLUÇÃO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 16044/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no exercício das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

CONSIDERANDO a competência privativa do Tribunal Regional Eleitoral acerca da concessão de férias, licenças e afastamentos dos Juízes Eleitorais;

CONSIDERANDO a promulgação da Emenda Constitucional n.º 107, de 2 de julho de 2020, que adia, em razão da pandemia da COVID-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos;

CONSIDERANDO a necessidade de os Juízes Eleitorais estarem atuando visando à realização das eleições municipais de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI nº 0006505-05.2020.6.02.8000,

RESOLVE :

Art. 1º. Aprovar *AD REFERENDUM* do Pleno desta Corte Eleitoral a vedação da fruição de férias pelos Juízes Eleitorais, no período compreendido entre 01.09.2020 até o dia 12.02.2021, ou antes dessa data final, caso as contas dos candidatos eleitos na respectiva jurisdição estejam julgadas.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, no 1º dia do mês de setembro do ano de 2020.

DESEMBARGADOR PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO

PRESIDENTE